



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

03 de setembro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 495/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE PONTO FACULTATIVO PARA
OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA NOS DIAS DOS
SEUS ANIVERSÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

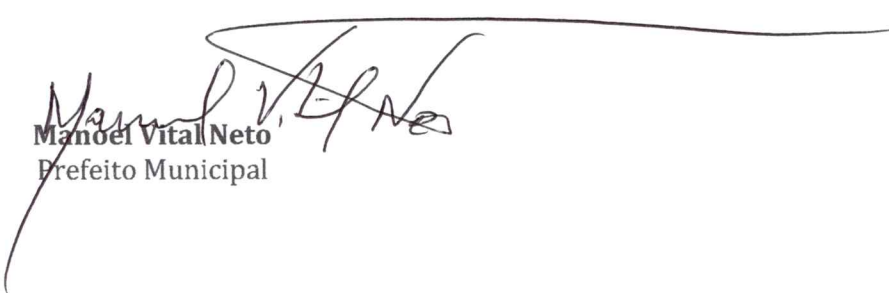
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, Estado da
Paraíba, no uso das atribuições que lhe
confere o art. 20, inciso III, da Lei Orgânica
do Município, faz saber que a **CÂMARA
MUNICIPAL**, **APROVOU**, em sessão
ordinária realizada em **02 de setembro de
2026**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ponto
facultativo para os servidores públicos do
Município de Boa Ventura, nos dias dos seus
aniversários.

Art. 2º. Considera-se servidor
público para os fins desta Lei, os servidores
efetivos, comissionados e prestadores de
serviços (contrato por excepcional interesse
público) que atuem no Município de Boa
Ventura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Boa Ventura-PB, 03 de setembro de 2026.


Manoel Vital Neto
Prefeito Municipal